



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 382/2005

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José da Varginha - MG para o Exercício de 2006 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.) O Orçamento Geral do Município de São José da Varginha para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.286.000,00 (Seis milhões duzentos e oitenta e seis mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º.) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	130.500,00	
Receita de contribuições	R\$	5.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	71.500,00	
Receita Agropecuária	R\$	2.000,00	
Receita Industrial	R\$	2.000,00	
Receita de Serviços	R\$	14.000,00	
Transferências Correntes	R\$	6.170.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	35.500,00	
Deduções Receita Corrente	R\$	<u>-784.500,00</u>	R\$ 5.646.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	280.000,00	
Alienação de Bens	R\$	18.000,00	
Transferências de Capital	R\$	<u>342.000,00</u>	R\$ 640.000,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 6.286.000,00
=====





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º.) A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias”, por “Funções de Governo” e por “Categorias Econômicas”, conforme o desdobramento abaixo:

ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

1011-Corpo Legislativo R\$ 433.600,00

PODER EXECUTIVO

2011-Gabinete e Assessoria de Governo	R\$ 190.000,00
2021-Secretaria Municipal de Administração	R\$ 454.500,00
2031-Secret.Munic.Fazenda, Fiscaliz. Tesouraria	R\$ 399.000,00
2041-Secretaria Municipal Planej.e Contabilidade	R\$ 111.000,00
2051-Secret.Munic.Patrim.Habit. e Urbanismo	R\$ 525.000,00
2061-Secretaria Municipal Educação e Cultura	R\$ 1.436.000,00
2071-Fundo Manut.Ensino Fundam. Val. Magist.	R\$ 310.000,00
2081-Secret.Munic. Agricultura, Indust.Comércio	R\$ 205.000,00
2091-Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	R\$ 1.353.900,00
2101-Fundo Municipal de Saúde	R\$ 34.000,00
2111Secret.Munic.Assist. Social e Previdência	R\$ 228.000,00
2121-Fundo Munic.Direitos Criança Adolescente	R\$ 51.500,00
2131-Secretaria Municipal Estradas Rodagem	R\$ 454.500,00
2999-Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 6.286.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 433.600,00
04 - Administração	R\$ 911.500,00
06 - Segurança Pública	R\$ 17.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 61.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 167.000,00
10 - Saúde	R\$ 1.123.400,00
12 - Educação	R\$ 1.335.500,00
13 - Cultura	R\$ 223.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 51.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 495.000,00
16 - Habitação	R\$ 15.000,00
17 - Saneamento	R\$ 330.000,00

Praça São José, 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@pmsjv.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

20 - Agricultura	R\$	203.000,00	
22 - Indústria	R\$	10.000,00	
24 - Comunicações	R\$	24.000,00	
25 - Energia	R\$	2.000,00	
26 - Transporte	R\$	454.500,00	
27 - Desporto e Lazer	R\$	122.000,00	
28 - Encargos Especiais	R\$	207.000,00	
99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00	R\$ 6.286.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.286.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA CORRENTE

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.688.100,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$	11.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	2.507.900,00	R\$ 5.207.000,00

DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$	753.000,00	
Inversões	R\$	30.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	196.000,00	R\$ 979.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.286.000,00

Art. 4º.) Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de diretrizes Orçamentárias, autorizados a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das Despesas de Capital, nos termos do artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais Suplementares de até 20% (vinte por cento) do orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 371/2005 (LDO).

Praça São José, 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@pmsjv.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

- a) Parágrafo Único: Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- b) Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- c) Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- d) Produto de operações de crédito autorizados em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 5º.) A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, e, atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais, imprevistos na forma da legislação vigente.

Art. 6º.) Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar medidas estatuídas pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, mormente ao controle dos limites legais, sempre que se configurar iminente desequilíbrio de suas contas, até que se retorne aos parâmetros fixados.

Art. 7º.) Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2006.

São José da Varginha, MG, 21 de dezembro de 2005.

Itamar Guilherme Ferreira
Prefeito Municipal